



DIÁRIO OFICIAL

Município de São João de Iracema

Eletrônico

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

Ano 2020 Edição nº 0243

terça-feira, 25 de agosto de 2020

Conforme lei nº 744, de 05 de abril de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **São João de Iracema**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **São João de Iracema** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.saojoaodeiracema.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
São João de Iracema**

CNPJ 59.764.472/0001-63

Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 - Centro

Cep 15.315-000 -Telefone: (17) 3875-6560

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de São João de Iracema**

PÁGINA 02 A 03:

DECRETO N.º 047/2020

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de São João de Iracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br





DECRETO N.º 047/2020

“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e posteriores alterações, bem como, o Decreto Municipal nº 013, de 23 de março de 2020 e posteriores alterações, e dá providências correlatas”.

LUCIANA DIAS RODRIGUES, Prefeita Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; e,

Considerando que a proliferação do COVID-19 é assustadora em todo território nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até **06 de setembro de 2020** o

período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e posteriores alterações, bem como, o Decreto Municipal nº 013, de 23 de março de 2020 e posteriores alterações, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de São João de Iracema.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 24 de agosto de 2020.

LUCIANA DIAS RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

Município de São João de Iracema

Eletrônico

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

Ano 2020 Edição nº 0243

terça-feira, 25 de agosto de 2020

Conforme lei nº 744, de 05 de abril de 2017.

DINOEL OSWALDO MARQUES

Coordenador do Setor Administrativo

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - São João de Iracema - SP Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de São João de Iracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

